



CNPJ: 10.228.507/0001-50

PLANO DE TRABALHO

COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL - COTEREM

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão /Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL – COTEREM			CNPJ Nº 10.228.507/0001-50	
Endereço SÍTIO MATA CAVAO, S/Nº-				
Cidade MARIANA	U.F. MG	C.E.P 35.420-000	Telefone (31)995800510	Email: coterem@coterem.com.br maralucia_cr@yahoo.com.br
Nome do Responsável Pe. JOSÉ GERALDO COURA	CPF: 922.040.826-00	C.I. MG-5.893.733	CARGO: PRESIDENTE	
Endereço do Responsável RODOVIA DOS INCONFIDENTES, KM 108, MARIANA – MG			CEP 35420-000	Telefone de Contato (31)984806044

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto: COTEREM – ABRAÇANDO A VIDA	Período de execução (Início e Término) Início: em até 10 dias após a assinatura do Termo de Colaboração/Fomento. Término: 12 meses após a data de início
Apoio do Município de Mariana à Instituição proponente para a prestação de assistência terapêutica a dependentes químicos, sob o regime de abrigo, buscando a recuperação de cada um e sua reintegração à vida social e familiar	
Justificativa da Proposição: A instituição “COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL – COTEREM”, nasceu em Mariana, em 2008, pela união de esforços de pessoas de boa vontade e instituições, desejosas de oferecer oportunidade de reintegração à vida social e familiar, a um número cada vez crescente de jovens e adultos que se perdem no alcoolismo e nas drogas. Em 2010 recebeu o título de “Utilidade Pública Municipal” através da Lei nº 2.374. Apesar de não ter conquistado integralmente o alcance de seus objetivos, a “COTEREM” é uma realidade em nosso Município. Detém estrutura física devidamente adequada e equipada para acolher até 30 (trinta) pessoas no regime de abrigo e seus idealizadores e dirigentes estão determinados à oferta de tratamento terapêutico de qualidade para os que se inscreverem em seu programa de recuperação e forem acolhidos	



CNPJ: 10.228.507/0001-50

na Casa. CNPJ: 10.228.507/0001-50. O apoio do Município de Mariana, torna-se, neste momento, indispensável, haja vista que a Instituição não dispõe de recursos que suportem a manutenção de suas atividades, embora ofereça contrapartidas como abaixo se demonstrará, de alta relevância, além da grave responsabilidade de seus Dirigentes na condução dos processos e oferta da assistência que se pretende alcançar, sem se falar nas responsabilidades de cunhos fiscais, trabalhistas e da área de saúde. O que move a COTEREM é a vontade de servir! De cumprir o que o seu estatuto prevê e sem o apoio do Município isto é impossível, neste momento. A COTEREM quer se tornar referência no Município para os trabalhos de recuperação de dependentes substâncias psicoativas lícitas ilícitas e ser a parceira direta do Município de Mariana nesta difícil e árdua missão. Tudo o que acima está dito, justifica plenamente a assinatura do Termo de Parceria/Fomento que se cogita, salientando ser a COTEREM a única instituição regularmente constituída no município de Mariana, com o objetivo de ofertar tratamento terapêutico a dependentes químicos em regime de abrigo.

Público Alvo: HOMENS APARTIR DOS 18 ANOS, PREFERENCIALMENTE MORADORES DO MUNICÍPIO DE MARIANA	Número Estimado de inscritos - 30 ACOLHIDOS	Nº Estimado de ACOLHIDOS: Inicialmente 15, em regime de abrigo, podendo gradualmente acolher até 30 internos.
---	---	---

3 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse estimado será de **R\$ 788.734,42 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais quarenta e dois centavos)** por **12 (doze)** meses em **04 (quatro) parcelas trimestrais**, sendo a primeira em até **10 (dez)** dias contados da assinatura do Termo de Colaboração/Fomento e as demais até o quinto dia útil de mês. Os recursos serão utilizados nos seguintes itens, sendo aqui também apontadas contrapartidas:

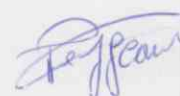
	ITEM	RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	VALOR	PRAZO
01	Contratação e remuneração mensal de profissionais durante o tempo de vigência do Termo de Colaboração/Fomento (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$ 475.028,72	12 MESES
02	Anúncios, seleção e entrevistas de candidatos profissionais (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$0,00	15 dias contados da data de início
03	Pagamento de Tributos, Taxas e Contribuições (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$0,00	12 MESES

CNPJ: 10.228.507/0001-50

04	Custos gerais de manutenção (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$0,00	12 MESES
05	Combustível (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$ 5.940,00	12 MESES
06	Custos Contábeis (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$ 4.200,00	12 MESES
07	Despesas com alimentação (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$ 144.000,00	12 MESES
08	Disponibilização de toda estrutura física (predial, territorial e mobiliária)	COTEREM	R\$ 0,00	12 MESES
09	Reuniões de conscientização em ambientes familiares, escolas, comunidades	COTEREM	R\$ 0,00	12 MESES
10	Atendimento de Espiritualidade aos internos e familiares (parceria com a Arquidiocese de Mariana)	COTEREM	R\$ 0,00	12 MESES
11	Infra estrutura (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$21.336,00	12 MESES
12	Oficinas (vide planilha anexa)	COTEREM	R\$ 20.400,00	12 MESES
13	Material permanente (vide Planilha anexa)	COTEREM	R\$ 14.829,70	12 MESES
14	Despesas com reuniões, viagens, lanches e hospedagem eventuais (vide Planilha anexa)	COTEREM	R\$ 36.000,00	12 MESES
15	Caminhonete 4x4 com air bag (Aluguel)	COTEREM	R\$ 84.000,00	12 MESES
16	Material gráfico (vide Planilha anexa)	COTEREM	R\$ 0,00	12 MESES

4- JUSTIFICATIVA DO DISPÊNDIO:

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS: A contratação de profissionais técnicos e administrativos se faz necessária para o desenvolvimento do programa de atendimento proposto, bem como a administração e funcionamento da CT. É uma equipe básica que tem condições de atender até trinta acolhidos. Os salários aplicados seguem pisos salariais de suas respectivas categorias, pactuados em convenções. A planilha, em anexo, leva em conta salários e os encargos trabalhistas.





CNPJ: 10.228.507/0001-50

ITEM 5 - COMBUSTÍVEL: será o diesel o combustível utilizado para abastecer a Caminhonete, meio de transporte que também é parte desse fomento. É importante destacar que as quantidades usadas na planilha anexa, são estimadas a partir da distância entre o centro da Cidade de Mariana até a CT que é de aproximadamente 4km, tendo em vista que não se tem linha de transporte até o local da CT, assim sendo necessário fazer o traslado dos profissionais, bem como cobrir as eventuais necessidades dos acolhidos e da casa. O valor apresentado em planilha anexa leva em conta o preço praticado no mercado de Postos de Combustíveis de Mariana.

ITEM 6 - CUSTOS CONTÁBEIS: Contratação de empresa qualificada na prestação de serviços contábeis, já pactuado a mais de três anos com a referida entidade, deixando de apresentar três orçamentos, custo na planilha em anexo.

ITEM 7 - DESPESA COM ALIMENTAÇÃO: Alimentação item essencial ao programa em regime de internação. A compra se faz necessária para atender as necessidades básicas os acolhidos. Serão praticados quatro refeições: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. A ocupação da casa pode variar entre um a quinze acolhidos, visto que a inclusão na casa é voluntária. Para a estimativa de custo levou-se em conta o valor do Ticket refeição praticado em 2021.

ITEM 11 - INFRAESTRUTURA: Serviços e insumos necessários e indispensáveis para o desenvolvimento e condução do Programa. É necessário destacar que as quantidades meramente estimadas tendo em vista que a utilização dependerá da solicitação devidamente motivada:

11.1 - LUZ: diante da não existência de usuários no local, faz-se necessária a estimativa do gasto de energia elétrica;

11.2 - INTERNET: As empresas que prestam serviço de internet local só uma não possui em viabilidade técnica para oferecer o produto diante da localidade onde se encontra a COTEREM, deixando assim de apresentar três cotações.

11.3 - GÁS: Contratação de empresa qualificada na prestação de serviço e fornecimento, através de três cotações, em anexo,

11.4 - MATERIAL DE LIMPEZA: Está atrelado diretamente ao número de acolhidos, sendo assim a aquisição dos itens se dará mediante a três cotações, prevalecendo o menor valor.

11.5 - REMÉDIOS PRIMEIROS SOCORROS: Segue a mesma dinâmica do item 11.4

11.6 - ROUPA DE CAMA: Segue a mesma dinâmica do item 11.4

11.7 - PLANO DE TELEFONIA: Contratação de empresa qualificada na prestação de serviços telefônicos, já pactuado a mais de três anos, custo na planilha em anexo.



CNPJ: 10.228.507/0001-50

ITEM 12 - OFICINAS: As oficinas estão ligadas diretamente ao Plano de Tratamento Individualizado (PTI), perpassam pelas atividades manuais, esportivas, plantio e intelectuais, sendo assim acontecem de forma personalizada a cada acolhido e fase do tratamento em que se encontra. Tem a finalidade de trazer de volta ao dia a dia dos acolhidos pequenas habilidades perdidas pelo uso de substâncias psicoativas, bem como desenvolver o convívio em grupo, a responsabilidade, a formação pessoal de cada acolhido. Desta forma o material e a quantidade será adquirido mediante a solicitação devidamente motivada durante a execução das atividades regulares da CT, a partir de três cotações, prevalecendo o de menor valor. Dentro delas podemos citar oficinas manuais, pintura, cerâmica, fuxico, tricô, colagem, prática de esportes e relaxamento, horta e jardinagem, palestras educativas e etc.

ITEM 13 - MATERIAL PERMANENTE: A compra se faz necessária por se tratar de equipamentos e insumos que proporcionarão o desenvolvimento das atividades técnicas e pedagógicas da CT, partes integrantes do programa de tratamento, constando anexo as 3 cotações.

ITEM 14 - DESPESA COM VIAGENS, REUNIÕES E TREINAMENTOS DA EQUIPE: A capacitação e constante aprimoramento das habilidades, são componentes fundamentais para e sustentação do programa de tratamento proposto. As viagens serão programadas e realizadas a partir das necessidades demandadas pelo grupo em tratamento, bem como necessidades de estruturação da CT, sendo feita tão somente por equipe que compõe a estrutura organizacional da COTEREM. A quantidade hora apresentada são meramente estimativas. A necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

ITEM 15 - ALUGUEL DE CAMINHONETE: A contratação de empresa qualificada na prestação de serviço e aluguel de veículo 4x4. O aluguel é necessário devido a COTEREM não dispor de recursos para aquisição e manutenção de veículo próprio, além das condições precárias do percurso. Cabine dupla foi a opção encontrada para o transporte, manutenção da casa e segurança dos internos no caso de necessidade. O valor estimado foi levantado através de cotação em 03 orçamentos de empresas locais.

5 - METODOLOGIA DE ATENDIMENTO:

Toda metodologia para ingresso e recebimento do tratamento terapêutico que a COTEREM pretende oferecer, está inserida no documento intitulado "PLANO DE CUIDADO", anexo a este instrumento.

6 - OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS

6.1 - OBJETIVOS:

A COTEREM tem por objetivo oferecer serviço de prevenção e tratamento, sócio familiar e terapêutico especializado, as pessoas que sofrem com a dependência de substâncias psicoativas. Tudo isso a partir de um tratamento digno e respeitoso, independe de raça, credo religioso e político, meta(s): nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira.



CNPJ: 10.228.507/0001-50

Desenvolver dentro do município de Mariana uma proposta abalizada de tratamento aos dependentes de substâncias psicoativas (SPA), que vise trabalhar suas dimensões biopsicossociais e espirituais, baseado no respeito à dignidade humana, a partir de:

- Despertar no acolhido a aceitação e compreensão quanto ao seu estado de doença e a necessidade de tratamento.
- Possibilitar ao acolhido, ações que o levem ao autoconhecimento, permitindo o resgate de valores pessoais e também a responsabilidade por seus comportamentos, atitudes, ações, bem como pelo seu processo de recuperação e tratamento.
- Estimular o acolhido a desenvolver novos planos de vida e ferramentas de administração autônoma destes.
- Desenvolver recursos que facilitem o enfrentamento de situações de risco de recaída.
- Incitar a reestruturação de laços familiares (se houverem) e a busca por novas relações e situações de convívio social desvinculada das SPAs.
- Acompanhamento familiar para possibilitar o convívio na busca da recuperação em co-dependência.
- Desenvolver habilidades que levem a profissionalização no campo de trabalho.
- Disseminar estudos, informações e conhecimentos produzidos a respeito da dependência química, esclarecendo a comunidade local e contribuindo para a prevenção em saúde.
- Formar profissionais nas áreas de intervenção, para atuar junto aos acolhidos e familiares.
- Contribuir para a criação de redes sociais e integração da malha institucional existente, com vistas ao fortalecimento e melhoria do atendimento na área da dependência química.

6.2 - RESULTADO:

O que se espera após os nove meses de tratamento é que o acolhido perceba os efeitos da droga em seu corpo, em sua família, no seu trabalho e na comunidade em que vivia. A partir deste autoconhecimento, vislumbra-se que ele venha ter uma nova perspectiva de vida e principalmente que tenha condições de viver em abstinência novamente em sociedade. Uma vez, que essa doença não tem cura, tem controle.

O consumo de drogas lícitas e ilícitas tem aumentado progressivamente no Brasil nos últimos 20 anos. Dados públicos divulgados recentemente pela Universidade Federal de São Paulo mostram que para cada usuário de drogas existem quatro familiares afetados, o que totaliza 30 milhões de brasileiros, em nossa cidade de Mariana não é diferente.



CNPJ: 10.228.507/0001-50

A Coterem vem com uma proposta de tratamento que inclui o indivíduo e seus có-dependentes, isso através de um sistema de recuperação social e resgate dos vínculos.

Na perspectiva da Comunidade Terapêutica (CT), o abuso de substâncias é um transtorno da pessoa inteira, é uma doença crônica do cérebro que pode ser tratada e prevenida.

Aqui podemos citar:... "nas triagens, quando se pergunta ao recém admitido: qual o seu problema: "eu tomo drogas": recebe invariavelmente a resposta: Isso é um sintoma, não seu problema" (Levy, Faltico e Bratter, 1977:44).

A partir de programas específicos para orientar os familiares, que visam facilitar o conhecimento das famílias em termos dos princípios da prevenção ao uso de substâncias. Na realidade os familiares devem ser os primeiros "agentes de prevenção" ao uso de qualquer substância, principalmente as licitas com o álcool e o tabaco, além disso ter conhecimento de estratégias de desestímulo ao consumo.

Palestras e formações nas escolas, pastorais, grupos de Alcoólicos Anônimos (AA), grupo de Narcóticos Anônimos (NA), Al- Anon, Amor- Exigente (AE) estão dentro desses programas

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Saúde;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL (SICOB), permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou Nota Fiscal avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da COTEREM – COOMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL, sob o CNPJ: 10.228.507/0001-50, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência



CNPJ: 10.228.507/0001-50

de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana, 15 de maio de 2021.

Pe. José Geraldo Coura
Pe. José Geraldo Coura
PRESIDENTE

Planilha de Custos

PESSOAL + ENCARGOS SOCIAIS

RESUMO PESSOAL

R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
R\$ 35.230,45	R\$ 475.028,72
PRAZO CONTRATUAL	
12,00 MESES	

FUNÇÃO / CARGO	% DE DEDICAÇÃO AO CONTRATO	NÚMERO DE COLABORADORES POR FUNÇÃO / CARGO	NÚMERO DE MESES DO COLABORADOR R DEDICADO AO CONTRATO	SALÁRIO MENSAL (R\$)	ENCARGOS SOCIAIS (%)	13º e Férias proporcionais	DIREITOS TRABALHISTAS	ENCARGOS SOCIAIS	DESCONTO DO PERCENTUAL DE DEDICAÇÃO	TOTAL FUNÇÃO / CARGO COLABORADO (R)	TOTAL MÊS	TOTAL DO CONTRATO
Coordenação Geral	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.400,00	45,00%	R\$ 266,67	R\$ 273,60	R\$ 1.080,00	R\$ 0,00	R\$ 3.480,00	R\$ 4.020,27	R\$ 48.243,20
Administração Financeira	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 1.800,00	45,00%	R\$ 200,00	R\$ 205,20	R\$ 810,00	R\$ 0,00	R\$ 2.610,00	R\$ 3.015,20	R\$ 36.182,40
Assistente Social	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.250,00	45,00%	R\$ 250,00	R\$ 256,50	R\$ 1.012,50	R\$ 0,00	R\$ 3.262,50	R\$ 3.769,00	R\$ 45.228,00
Terapeuta Ocupacional	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.448,00	45,00%	R\$ 272,00	R\$ 279,07	R\$ 1.101,60	R\$ 0,00	R\$ 3.549,60	R\$ 4.100,67	R\$ 49.208,06
Psicólogo	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.707,71	45,00%	R\$ 300,86	R\$ 308,68	R\$ 1.218,47	R\$ 0,00	R\$ 3.926,18	R\$ 4.535,72	R\$ 54.428,58
Técnico de Enfermagem	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 1.643,00	45,00%	R\$ 182,56	R\$ 187,30	R\$ 739,35	R\$ 0,00	R\$ 2.382,35	R\$ 2.752,21	R\$ 33.026,49
Secretaria	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 1.100,00	45,00%	R\$ 122,22	R\$ 125,40	R\$ 495,00	R\$ 0,00	R\$ 1.595,00	R\$ 1.842,62	R\$ 22.111,47
Motorista /Caseiro	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 1.400,00	45,00%	R\$ 155,56	R\$ 159,60	R\$ 630,00	R\$ 0,00	R\$ 2.030,00	R\$ 2.345,16	R\$ 28.141,87
Monitores	100%	3,00	12,00 MESES	R\$ 1.300,00	45,00%	R\$ 144,44	R\$ 148,20	R\$ 585,00	R\$ 0,00	R\$ 1.885,00	R\$ 2.177,64	R\$ 78.395,04
Nutricionista	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 2.340,00	45,00%	R\$ 260,00	R\$ 266,76	R\$ 1.053,00	R\$ 0,00	R\$ 3.393,00	R\$ 3.919,76	R\$ 47.037,12
Educador Físico	100%	1,00	12,00 MESES	R\$ 1.643,00	45,00%	R\$ 182,56	R\$ 187,30	R\$ 739,35	R\$ 0,00	R\$ 2.382,35	R\$ 2.752,21	R\$ 33.026,49
TOTAL GERAL MENSAL		13,00									R\$ 35.230,45	R\$ 475.028,72

OBSERVAÇÕES

Educador Físico - 40h semanais - 8horas por dia
Assistente Social - 30h semanais
Terapeuta Ocupacional - 30h semanais
Psicólogo - 30h semanais

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL
 Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a dependência de substâncias

RESUMO ALIMENTAÇÃO

	R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
TOTAL ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

FUNÇÃO / CARGO	NÚMERO DE COLABORADORES POR FUNÇÃO / CARGO	NÚMERO DE MESES DO COLABORADOR DEDICADO AO CONTRATO	CUSTO UNITÁRIO ALIMENTAÇÃO (R\$/DIA)	MÉDIA DE DIAS POR MÊS (POR COLABORADOR)	TOTAL MENSAL POR ATIVIDADE	TOTAL MENSAL POR CONTRATO
Internos	15,00	12,00 MESES	R\$ 25,00	30 DIAS	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
Reuniões, eventos e outros	15,00	12,00 MESES	R\$ 25,00	2 DIAS	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

OBSERVAÇÕES

Pode ocorrer dos funcionários se alimentarem na casa.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

RESUMO DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

CONSULTORIA, REUNIÕES, VIAGENS E ESTADIAS

DESCRIÇÃO	PERÍODO	R\$/MÊS	R\$ GERAL
Contador	12 meses	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Despesas com reuniões, viagens, lanches e hospedagem eventuais	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 64.200,00

OBSERVAÇÕES

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

RESUMO DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
TOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.350,00	R\$ 64.200,00

CONSULTORIA, REUNIÕES, VIAGENS E ESTADIAS

DESCRIÇÃO	PERÍODO	R\$/MÊS	R\$ GERAL
Contador	12 meses	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Despesas com reuniões, viagens, lanches e hospedagem eventuais	12 meses	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 40.200,00

OBSERVAÇÕES

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL
 Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a dependência de

VEÍCULOS LOCADOS				COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO				TOTAL GERAL (R\$/MÊS)	TOTAL GERAL	
DADOS VEÍCULOS	NÚMERO DE VEÍCULOS	NÚMERO DE MESES DEDICADO AO CONTRATO	VALOR DO VEÍCULO (ALUGUEL)	LOCAÇÃO INCLUI COMBUSTÍVEL L ²	KM A RODAR - MÉDIA DIA POR VEÍCULO	CONSUMO COMBUSTÍVEL (KM/MES)	VALOR COMBUSTÍVEL (R\$/UN)	COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO (R\$/MÊS)	TOTAL GERAL (R\$/MÊS)	TOTAL GERAL
Caminhonete 4x4 com air bag (aluguel)	1,00	12,00 MESES	R\$ 6.000,00	N	25KM	110 LITROS	4,50	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00	R\$ 79.920,00
TOTAL GERAL MÊS									R\$ 5.940,00	R\$ 79.920,00

OBSERVAÇÕES

*Cálculo de 22 dias/mês, 25km/dia, 8km por litro.

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL
Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a

VEICULOS LOCADOS

DADOS VEICULOS	NÚMERO DE VEICULOS	NÚMERO DE MESES DEDICADO AO CONTRATO	VALOR DO VEICULO MES (ALUGUEL)	TOTAL
Caminhonete 4x4 com air bag (aluguel)	1,00	12,00 MESES	R\$ 6.000,00	R\$ 84.000,00

OBSERVAÇÕES

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL
 Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para

COMBUSTÍVEL - LOCAÇÃO					
LOCAÇÃO O INCLUI COMBUS TÍVEL?	KM A RODAR - MÉDIA DIA POR VEÍCULO	CONSUMO COMBUSTÍ VEL (KM/MES)	VALOR COMBUS TÍVEL (R\$/UN)	COMBUSTÍVEL POR VEÍCULO (R\$/MÊS)	TOTAL GERAL (R\$/MÊS)
N	25KM	110 LITROS	4,50	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL

Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a dependência de substâncias psicoativas

RESUMO INFRAESTRUTURA LOCAL

	R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
TOTAL INFRAESTRUTURA LOCAL	R\$ 1.778,00	R\$ 21.336,00

BASES DE APOIO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (U.M.)	MESES	R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
Luz	1	12,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Internet	1	12,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Gas	1	12,00	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
Material de limpeza	1	12,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Remédios e primeiros socorros	1	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Roupa de cama	1	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Plano de Telefonia Fixa	1	12,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Plano de Telefonia Móvel	2	12,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL GERAL MÊS			R\$ 1.778,00	R\$ 21.336,00

OBSERVAÇÕES

--

COMUNIDADE TERAPÊUTICA EMANUEL
Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a dependência de substâncias psicoativas

RESUMO DAS OFICINAS	
R\$/MÊS	R\$/CONTRATO
R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
TOTAL DAS OFICINAS	

Oficinas	UNIDADE DE MEDIDA (U.M.)	QUANTIDADE (TOTAL CONTRATO)	VALOR (TOTAL CONTRATO)
DESCRÇÃO DAS REUNIÕES DE PLANEJAMENTO			
Material para Horta Comunitária	1	12	R\$ 4.800,00
Oficinas de Ressocialização	1	12	R\$ 6.000,00
Práticas Esportivas	1	12	R\$ 3.600,00
Palestras Motivacionais	1	12	R\$ 6.000,00
TOTAL GERAL CONTRATO			R\$ 20.400,00

OBSERVAÇÕES

--

COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL
 Serviços de prevenção e tratamento terapêutico especializado para pessoas que sofrem com a dependência de substâncias psicoativas

RESUMO MATERIAL

TOTAL MATERIAL	R\$/CONTRATO
	R\$ 14.829,70

MATERIAL

DESCRIÇÃO MATERIAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA (U.M.)	QUANTIDADE (TOTAL CONTRATO)	R\$ / UM / MÊS	R\$/CONTRATO
Tinta para impressora	mês	12,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
Tonner para impressora	mês	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
Celular	und	2,00	R\$ 1.049,90	R\$ 2.099,80
Data Show	und	1,00	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
Notebook	und	1,00	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00
Impressora funcional	und	2,00	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
Tela para Projeção	und	1,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00
HD Externo	und	1,00	R\$ 369,90	R\$ 369,90
				R\$ 14.829,70

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e a **COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL – COTEREM**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, portador da RG nº MG-12.898.089 e do CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado nesta Cidade e a **COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL – COTEREM**, com sede no Sitio Mata Cavalo, s/nº, Área Rural, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.507/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Padre José Geraldo Coura, portador do CPF nº 922.040.826-00 e RG nº MG-5.893.733, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.441, de 29/06/2021 que autoriza o Município as conceder transferência de recursos na modalidade de subvenção social a COTEREM. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 2432/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para prestação de assistência terapêutica a dependentes químicos, sob o regime de abrigo, objetivando a recuperação e reintegração do indivíduo a vida social e familiar, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) **DANILO BRITO DAS DORES**, inscrita no CPF sob o nº 060.789.456-37, designado (a) como **GESTOR (A)** do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) **MARILENE ROMÃO GONÇALVES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 001.149.686-08 e **ALLANA DRUMMOND ARMOND**, inscrita no CPF sob o nº 058.170.936-50, designados como **FISCAIS**.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 461.316,31 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)** na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo **de até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **08 de julho de 2021** e terá duração até **31 de dezembro de 2021**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 461.316,31 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária nº **0701.10.302.0024.2.415-335043 1102 ficha 864**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá em **07 (sete) parcelas mensais e iguais**, no valor de **R\$ 65.902,33 (sessenta e cinco mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos)** cada, sendo a primeira após assinatura do presente termo, e as demais de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 2º - Os valores das parcelas descritas no parágrafo anterior somente serão liberados quando o PROPONENTE apresentar a prestação de contas parcial dos recursos anteriormente recebidos.

§ 3º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 2279-9 – Conta Corrente 47.542-4**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada, **trimestralmente**, a contar da data de recebimento do recurso, sendo que a última prestação de contas deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "h" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

Parágrafo Único - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 08 de julho de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Danilo Brito das Dores
Sec. Mun. Saúde


Padre José Geraldo Coura
Presidente da COTEREM – PROPONENTE

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 009/2021

PRIMEIRO Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARIANA e o COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL – COTEREM, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves, portador da RG nº MG-12.898.089 e do CPF nº 050.801.306-28, residente e domiciliado nesta Cidade e a **COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL – COTEREM**, com sede no Sítio Mata Cavallo, s/nº, Área Rural, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.228.507/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, Padre José Geraldo Coura, portador do CPF nº 922.040.826-00 e RG nº MG-5.893.733, *RESOLVEM*, firmar o presente aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Termo original por **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de 31/12/2021, nos termos do art. 55, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Mariana, 27 de dezembro de 2021.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal em Exercício


Danilo Brito das Dores
Sec. Mun. Saúde


Padre José Geraldo Coura
Presidente da COTEREM – PROPONENTE

Testemunhas: 1. _____

2. _____